



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.001/2025

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA**, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.776.967/0001-91, com sede e foro à Rua Antônia Nogueira, nº 818, Bairro Alto, neste Município.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasses financeiros à **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE AQUIDAUANA**, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 3.º - Fica revogada expressamente a Lei Ordinária Municipal Nº 2.892, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

